

# **REGULAMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL**

## **CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por objetivo estabelecer os parâmetros orientadores para a realização da autoavaliação do curso de Pós-graduação em Biologia Vegetal e definir a metodologia a ser utilizada no processo.

**Art. 2º.** A autoavaliação dos cursos de pós-graduação consiste no processo de aquisição de dados e análises dos fatores relativos à formação dos estudantes bem como das atividades de pesquisa e ensino, levando-se em consideração as diversas dimensões e interações, com o objetivo de embasar a tomada de decisões das instâncias acadêmico-administrativas para elevar a qualidade do curso.

**Art. 3º.** O processo de autoavaliação do curso de Pós-graduação em Biologia Vegetal será aplicado aos diferentes segmentos que constituem o curso: discentes, docentes, e técnicos-administrativos, além dos discentes egressos, conforme artigo 8º da resolução CONSEPE n. 67/2019 e o Relatório de grupo de trabalho da CAPES sobre autoavaliação de cursos de Pós-graduação. Tendo em vista:

I) Monitoramento da qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impacto político, educacional, econômico e social.

II) Foco na formação discente pós-graduando na perspectiva da inserção social e/ou científica e/ou tecnológica e/ou profissional, presencial e/ou a distância do programa.

**Art. 4º.** O processo de autoavaliação será conduzido por uma comissão elegida pelo colegiado, que se encarregará de:

I) Planejar, coordenar e realizar o processo de autoavaliação interna que compreende sua concepção, aplicação e elaboração dos relatórios, a serem avaliados e aprovados pelo colegiado de curso e homologados pela congregação da unidade acadêmica.

II) Definir a metodologia e instrumentos de autoavaliação, procedendo a revisão dos mesmos, quando necessário, para aprimoramento do processo e em atendimento às exigências da CAPES.

III) Elaborar relatório final do processo de autoavaliação, elencando análises qualitativas e quantitativas sobre as dimensões e implicadores pedagógicos avaliativos, com apontamentos propositivos a fim de subsidiar a tomada de decisões para a melhoria do curso.

IV) Publicizar os resultados do processo autoavaliativo de forma ampla, sendo, caso necessário, utilizado mais de uma forma/meio de divulgação.

## **CAPÍTULO II. DA METODOLOGIA DA AUTOAVALIAÇÃO**

**Art. 5º.** Os instrumentos propostos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFMT, considera as três dimensões determinadas pela resolução CONSEPE n. 67/2019, a saber:

I) Organização Didático-Pedagógica: estrutura e conteúdos curriculares, perfil do egresso, metodologia, estágios, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso, apoio ao estudante, gestão do curso, uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino- aprendizagem, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), atividades práticas, atividades extensionistas, avaliação da aprendizagem.

II) Corpo Docente: qualidade do ensino, aulas práticas, planejamento, relação teoria-prática, acompanhamento do estudante com dificuldade na aprendizagem, estímulo à produção científica tanto na perspectiva quantitativa quanto qualitativa, acessibilidade atitudinal e comunicacional, integração com a sociedade.

III) Infraestrutura: instalações da biblioteca, acervo bibliográfico, laboratórios (formação básica e específica), salas de aula, banheiros, acessibilidade física e digital.

**Parágrafo Único:** Os instrumentos de avaliação de que trata esse artigo poderão ser alterados seguindo normativas específicas da CAPES.

**Art. 6º.** A autoavaliação do curso de Pós-graduação em Biologia Vegetal ocorrerá anualmente.

**Parágrafo Único:** A periodicidade de avaliação de que trata esse artigo poderá ser alterada se o Colegiado de Curso julgar necessário à melhoria do processo de autoavaliação.

**Art. 7º.** O relatório de grupo de trabalho da CAPES sobre autoavaliação de cursos de Pós-graduação sugere a seguinte sequência de etapas: preparação, implementação, divulgação dos resultados, uso dos resultados e meta-avaliação. Nesse sentido, sugere-se que a comissão de autoavaliação defina os aspectos a serem avaliados para representar a qualidade do Programa, e defina com clareza a sua missão, planejamento estratégico, metas e objetivos de médio e longo prazos. No projeto de autoavaliação devem constar, portanto :

I) Objetivos;

II) Estratégias;

III) Método – técnicas, instrumentos, formas de análise, frequência de coleta de dados;

IV) Cronograma;

V) Recursos;

VI) Equipe de implementação / responsabilidade;

VII) Formas de disseminação dos resultados;

VIII) Monitoramento do uso dos resultados;

**Art. 8º.** Considerando sua missão, metas e objetivos e sua articulação com o planejamento institucional, a comissão deve propor perguntas a partir de três dimensões: o sucesso do aluno, o sucesso do professor e dos técnicos e sobre o sucesso do Programa de maneira global.

### **CAPÍTULO III. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 9º.** O processo de sistematização dos dados oriundos da aplicação dos instrumentos de autoavaliação ocorrerá com a periodicidade anual e implicará em análises de cunho qualitativo e quantitativo, podendo ser organizados de forma estatística e descritiva contendo:

- I) Introdução: descrição objetiva e geral do processo de autoavaliação e suas finalidades.
- II) Contexto da Unidade Acadêmica: dados gerais sobre o IB/UFMT.
- III) Sujeitos participantes da autoavaliação: amostragem e perfil dos participantes.
- IV) Resultados: descrição de abordagem quantitativa e qualitativa dos aspectos relevantes identificados.
- V) Interpretação dos resultados: aspectos relevantes dos resultados, pontos fortes e fracos que os dados vierem a evidenciar .
- VI) Reflexões propositivas/conclusivas: apontamentos sobre possibilidades de aperfeiçoamento do programa.

### **CAPÍTULO IV. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES**

**Art. 10º.** Compete à comissão de autoavaliação, no que tange ao processo de autoavaliação:

- I) Articular-se junto ao colegiado do curso para tornar público o desenvolvimento dos trabalhos de autoavaliação, bem como as diretrizes e a organização do processo de autoavaliação.
- II) Elaborar o cronograma das ações de autoavaliação anualmente.
- III) Elaborar, revisar e aplicar os instrumentos da autoavaliação do curso.
- IV) Coletar as respostas dos instrumentos de avaliação e realizar a análise das mesmas, sugerindo ao colegiado de curso possíveis soluções para as demandas apontadas na análise.
- V) Gerar relatórios e divulgar os resultados junto ao colegiado do curso.
- VI) Encaminhar ao colegiado de curso o relatório final dos resultados do processo de autoavaliação

**Art. 11º.** Compete ao colegiado de curso, no que tange ao processo de autoavaliação:

- I) Colaborar com a comissão de autoavaliação para o desenvolvimento do processo de autoavaliação.
- II) Analisar os relatórios encaminhados pela comissão de autoavaliação.
- III) Divulgar os resultados dos relatórios para a comunidade acadêmica.
- IV) Buscar, a partir da análise dos resultados, soluções para as demandas apontadas.
- V) Implementar, junto à unidade acadêmica, ações para soluções das demandas apontadas na análise dos resultados da autoavaliação.

**Art. 12º.** Compete aos Professores e Técnicos do curso de Pós-graduação em Biologia Vegetal:

- I) Participar do processo de autoavaliação com responsabilidade e compromisso.
- II) Responder aos instrumentos de autoavaliação disponibilizados no processo de autoavaliação.
- III) Tomar ciência do resultado da autoavaliação e realizar, quando necessário, as ações de melhorias propostas pela comissão de autoavaliação e pelo colegiado de curso, sob a supervisão dos mesmos.

**Art. 13º.** Compete aos discentes do curso de Pós-graduação em Biologia Vegetal:

- I) Participar do processo de autoavaliação com responsabilidade e compromisso.
- II) Responder aos instrumentos de autoavaliação disponibilizados no processo de autoavaliação.
- III) Tomar ciência dos resultados da autoavaliação e colaborar para implementação das ações propostas pela comissão de autoavaliação e colegiado de curso.

## **CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º.** Os casos omissos no presente regulamento de autoavaliação serão resolvidos pela ação do colegiado de curso.

**Art. 15º.** O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.